



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

CONTRATO Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO, ATRAVÉS DO PRESIDENTE, SR. VALTAIR ANTÔNIO DE ASSIS, E A EMPRESA OLIVEIRA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente Termo de Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Virgílio Gonçalves, 72, Centro, na Cidade de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CNPJ sob o nº 86.982.030/0001-66, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Valtair Antônio de Assis**, casado, brasileiro, agricultor portador do CPF n.º 756.117.246-04, residente e domiciliado no Córrego da Sapucaia, nesta cidade, e, de outro lado, a Empresa **OLIVEIRA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.123.031/0001-68, com sede na Rua Capitão Rafael, nº 20, sala 102 – B, Centro, Manhuaçu – MG, neste ato representada por sua sócia administradora Dra. Julmara Henrique de Oliveira Souza, brasileira, casada, advogada OAB/MG 143.163, inscrita no CPF sob o nº 050.000.586-90 e da carteira de Identidade nº MG-11.391.166, residente e domiciliada na Rua Raquel Rezende de Lima Guimarães, 84, Apto. 302, Alfa Sul, Manhuaçu – MG, CEP: 36.900-000, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, nas seguintes cláusulas e condições, **regido pela Lei Federal nº 14.133/2021:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a Contratação de serviço técnico profissional a ser prestado por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada em consultoria e assessoria jurídica para atender a Câmara Municipal nos casos mais complexos, aos procedimentos licitatórios, contratos administrativos, elaboração de pareceres sobre matérias diversas nas áreas jurídico- administrativa, financeira, orçamentária, elaboração de projetos de leis de maior complexidade e outros instrumentos normativos que demandem conhecimento técnico e especialização para além das atividades regulares e cotidianas da Procuradoria da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses contados da data de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

assinatura do contrato, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante termo de prorrogação, conforme preceitua o artigo 113, da Lei 14.133/2021, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificado

2.2 - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de administração da Câmara Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, conforme Mapa de Apuração Sintético, parte integrante do presente Contrato.

3.2 - Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

3.3 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá ocorrer o reajuste no preço mensal do serviço, desde que ultrapasse o período de um ano e haja a prorrogação do contrato, devendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - Contratação de serviço técnico profissional a ser prestado por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada em consultoria e assessoria jurídica para atender a Câmara Municipal nos casos mais complexos, aos procedimentos licitatórios, contratos administrativos, elaboração de pareceres sobre matérias diversas nas áreas jurídico-administrativa, financeira, orçamentária, elaboração de projetos de leis de maior complexidade e outros instrumentos normativos que demandem conhecimento técnico e especialização para além das atividades regulares e cotidianas da Procuradoria da Câmara.

5.1.2 - Prestar consultoria jurídica no ramo do Direito Administrativo, compreendendo especialmente:

5.1.3 - Orientação, treinamento e capacitação do pessoal administrativo, relativamente às áreas de Direito Administrativo, observadas as necessidades e indagações mais complexas da Administração, detectadas na execução dos serviços administrativos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

5.1.4 - Orientação quanto à organização, relativamente aos aspectos legais, da prestação dos serviços públicos e administrativos, sempre que demandado;

5.1.5 - Emissão de pareceres em matérias de maior complexidade em geral, nos ramos do Direito Administrativo, sob determinação do Presidente da Câmara ou da Procuradoria do Legislativo;

5.1.6 - Consultoria específica nas questões complexas relativas a licitações e contratos, mediante consulta escrita ou verbal da Pregoeira ou da Comissão Permanente de Licitações e acompanhamento dos processos licitatórios e de compras operados pela Câmara Municipal de São José do Mantimento, envolvendo análise em processos licitatórios, análise e parecer das impugnações e recursos eventualmente apresentados em face das licitações realizadas pela Câmara.

5.1.7 - auxílio na elaboração de editais de licitação, modalidades de licitações, orçamentos, termo de referência e publicações, análise em processos licitatórios, análise e das impugnações e recursos eventualmente apresentados em face das licitações realizadas pela Administração;

5.1.8 - Orientar a comissão permanente de licitações quanto ao julgamento das propostas, elaboração de atas e demais procedimentos;

5.1.9 - Orientar e acompanhar os pregões e demais modalidades de licitação realizadas pela Câmara Municipal;

5.1.10 - Orientar e acompanhar a manutenção das licitações nos sistemas próprios da Câmara municipal até o empenho;

5.1.11 - Consultoria para elaboração das normas internas dos serviços administrativos, tais como regulamentações, projetos de lei, portarias e decretos;

5.1.12 - Executar os serviços contratados de acordo com a legislação aplicável. Não divulgar qualquer informação de propriedade ou confidencial referente aos serviços, ao contrato ou aos negócios, ou operações da Câmara Municipal de São José do Mantimento, sem o prévio consentimento por escrito da Administração;

5.1.13 - No mínimo uma visitas técnicas semanais, na sede da Câmara Municipal de São José do Mantimento, pelo período de 12 (doze) meses.

5.1.14 - Atendimento e suporte diário por telefone ou e-mail, das 08h às 18h.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias, conforme a execução dos serviços.

6.2 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.3 - Em caso de irregularidade dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias: **0102 01031 001 4.004 339035 – Serviços de Consultoria – Ficha 14.**

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

9.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.1.1 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato o Termo de Referência, as condições estabelecidas na Lei 14.133/2021 e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lajinha, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO, 10 DE MAIO DE 2021.

VALTAIR ANTÔNIO DE ASSIS
Presidente da Câmara

OLIVEIRA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 19.123.031/0001-68
Julmara Henrique de Oliveira Souza
OAB/MG 143.163
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 - _____
CPF

2 - _____
CPF